



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2001

De 27 de novembro de 2001

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 16 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal :

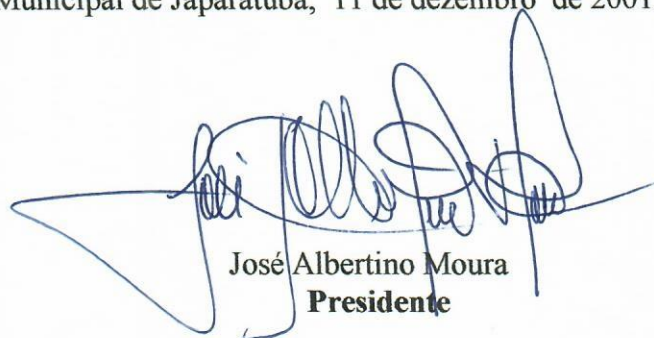
**Art. 1º** – O art. 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16** – O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**Art. 2º** – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Japarutuba, 11 de dezembro de 2001.

*Elizete Neres*  
Elizete Neres  
Secretária

  
José Albertino Moura  
Presidente